



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO DE Nº004/2017

CONVITE Nº003/2017

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereador Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 030.174.934-58, residente na Rua Francisco B. Carvalho, 109, Centro do Município de Gravatá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, b) e de outro lado à empresa LOCADORA NASCIMENTO LTDA ME com endereço comercial na Av. Felix Sobrinho, 90 centro - Gravatá -PE CNPJ nº. 02.199.329/0001-59, representada pelo Sr. Alberino Guidotti de Carvalho, residente a Rua José Gonçalves Melo, 04, bairro: XV de novembro, Gravatá - PE, portador da CNH 018.323.268-92 detran-PE, inscrito no CPF 129.136.694-68, residente, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº. 004/2017, realizado sob a modalidade Convite Nº. 003/2017, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente CONTRATO, a Contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículo utilitário, tipo passeio, para o transporte do Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá, conforme Edital e Especificações.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, até 31 de dezembro 2017. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais, em 10 (dez) parcelas iguais e fixas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de Pessoa Jurídica para : Contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículo utilitário, tipo passeio, para o transporte do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores desta casa legislativa, para suprir as necessidades desta casa legislativa no exercício de 2017, por um período de 10



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

meses, da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2006 e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

- 1 Câmara Municipal de Gravatá
- 01 Poder Legislativo
- 01 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01 Legislativa
- 01 031 Ação Legislativa
- 01 031 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo
- 01 031 0001 2003 0000 Gestão Administrativa da Câmara
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Gravatá - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Das penalidades

11.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, serão aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia;

11.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara de Vereadores de Gravatá - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

11.3 - Suspensão temporária de participação em licitação na câmara de Vereadores de Gravatá- PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.4 - Formalização de pedido dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores deste Município, de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Vereadores de Gravatá- PE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

www.camaramunicipaldegravata.com.br

Gravatá- PE, em, 02 de março de 2017.


Leonardo José da Silva
Presidente Constitucional
CONTRATADO


Alberino Guidotti de Carvalho
Locadora Nascimento
CONTRATANTE

02.199.329/0001-59

Locadora Nascimento Ltda
Av. Felix Sobrinho, 90 A
Centro CEP:55.641-245
Gravatá - PE

TESTEMUNHAS:

NOME: Antiquia Ma de Souza
RG: 7.620.071

NOME: Rejigleide F. Nova Floriz
RG 6467-881